



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CONVITE DE PREÇOS Nº 08/2016 PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2016

1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, Entidade de Direto Público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87 representada pela Prefeita Municipal Senhora Rosa Maria Gonçalves da Silva, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 26.500.538-3 e do CPF nº 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, convida esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de convite de Preços nº 08/2016, do tipo Menor Preço, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.1) REGÊNCIA E REGIME

- 1.1.1) Regência:** Leis nºs 8666/93 e 8883/94 e ulteriores alterações.
- 1.1.2) Tipos de Licitação:** Empreitada por menor preço por hora.
- 1.1.3) Regime de Execução:** Indireta.
- 1.1.4) Órgão Gestor:** Secretaria de Saúde e Promoção Social.
- 1.1.5) Dotação Orçamentária:**

(1155) 02.03.02. 33.90.39.00

1.2) Para o Recebimento do envelope nº 01- “Documentação” e no envelope nº 02- “Proposta”, fica determinado o dia 23/03/2016 as 08:30 horas, os quais deverão ser entregues no setor de protocolo endereçados ao Departamento de Compras conforme horário determinado, no mesmo endereço da Prefeitura, tel. 0XX16- 3669-1123- Cássia dos Coqueiros - SP.

1.3) A Abertura do envelope nº 01- “Documentação”, ocorrerá as 09:00 horas do dia 23/03/2016 na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope nº 02- “Proposta”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

2) OBJETO

2.1) Contratação de empresa para prestação de serviços na área de esportes com prática de educação esportiva, com atividades para os alunos nas diversas faixas etárias desde iniciantes de 08 a 60 anos integrando até melhor idade, no período de abril a dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1) PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1.1.1) Fica estabelecido que o prazo para execução do presente objeto será até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da expedição da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

2.1.1.1.1) Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente autuados em processo, previstos nas leis que regem esta licitação.

2.1.1.1.2) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2.1.1.1.3) Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à Contratante na fiscalização das obras, ficando a esta assegurada o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Além das empresas convidadas, poderão participar do presente convite, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, que manifestarem interesse na participação, junto à Prefeitura, por documento protocolado, com antecedência de até 24hs antes do dia da entrega dos envelopes.

3.2) Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por cartório competente ou pela Comissão, desde que apresentados juntamente com os originais.

3.3) Não serão aceitos pela comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.3) Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhadas por Fac-Símile, Telex e Internet.

3.4) Não será permitida a sub contratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

4) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1) Os envelopes deverão apresentar em sua frente:

4.1.1) Nome do órgão licitante

4.1.2) Número do convite, número do processo.

4.1.3) Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5) ENVELOPE nº01- “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

5.1.2) Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

5.1.3) A Empresa que apresentar o certificado de cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

6) ENVELOPE nº02- “PROPOSTA”.

6.1) O envelope nº02- “Proposta” deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

6.1.1) Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CGC/MF.

6.1.2) Número do convite.

6.1.3) A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

6.1.4) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o serviço, bem como as despesas relativas a transporte e seguro dos materiais ou equipamentos até o local discriminado no subitem 14.1 deste edital, devendo constar, preço unitário da hora trabalhada.

6.1.5) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

6.1.5.1) Após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não houver manifestação contrária.

6.1.6) A proponente devera cotar preços unitários e globais separados, conforme Orçamento Estimativo.

6.1.7) Indicar o número da conta Corrente e agência bancaria que deverá ser depositado o crédito.

6.1.8) Data, assinatura e identificação do subscritor.

7) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1) O Presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1) Se a empresa enviar representante que não seja Sócio, Gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recursos.

7.1.2) A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Licitações, durante a fase de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.1.3) É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1) A abertura do envelope nº 01 - “Documentação”.

8.1.1) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Presidência, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

8.1.2) Os documentos contidos no envelope nº01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

8.1.3) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado na secretária da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para o conhecimento de todos os participantes.

8.1.4) Os envelopes “Propostas” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo.

8.1.5) Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente da Prefeitura, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.2) Julgamento das Propostas.

8.2.1) Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim consideradas as de valor global superior ao do orçamento estimativo.

9) CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1) Não serão habilitados os proponentes que não atenderem as exigências deste Convite de Preço ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5.1.1, 5.1.2 e, 5.1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10) A ABERTURA DO ENVELOPE Nº02 - "PROPOSTA".

10.1) Os envelopes "Propostas" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Municipal de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

10.2) Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissão que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

10.3) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação presente, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.4) Se ocorrer à suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para conhecimento de todo os participantes.

10.5) As propostas que apresentarem erros de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação e, prevalecendo os preços unitários, corrigindo o valor global.

10.6) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11) CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) Desclassificação

11.1.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.
- b)** Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.
- c)** Não serão consideradas propostas alternativas, bem como vários preços para o mesmo item, nesse caso, será desclassificado no item.

11.1.2) Consideram-se preços excessivos, aqueles que forem superiores ao preço praticado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.3) Consideram-se preços inexeqüíveis aqueles contidos na Lei Federal 9.468/98.

11.1.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

12) CLASSIFICAÇÃO/ JULGAMENTO

12.1) A classificação/ julgamento das propostas levará em conta exclusivamente o **menor preço por hora**.

12.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual licitantes serão convocados.

12.3) Após ter decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e/ou julgado o interposto, os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

13) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1) Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado da Prefeitura, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado por igual período por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Prefeitura.

13.2) Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Prefeitura quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

14) DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

14.1) Que o objeto da presente licitação deverá ser executado nos locais discriminados no subitem 2.1 deste Edital.

15) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1) O pagamento do preço pactuado será efetuado em 10 (dez) dias, de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2) Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3) Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

16) EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

16.1) Equilíbrio econômico-financeiro

16.1.1) As cláusulas econômico-financeiro e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem previa concordância da contratante.

16.1.2) As cláusulas econômico-financeiro do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

16.2) Critério de Reajuste

16.2.1) Os pedidos de reajuste deverão refratar a variação efetiva do custo de produção e poderá ser deferido desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

17) DAS SANÇÕES.

17.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

17.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

17.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

18) DOS RECURSOS

18.1) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser impostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.666/93, devidamente protocolados na P. M. C.C, em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h. Não serão aceitos recursos via fax.

19) DEFINIÇÕES

19.1) Para fins deste convite, considera-se:

19.1.1) Interessado na participação do certame:

19.1.1.1) Retirada do Convite até 24:00hs antes da data designada para a apresentação das propostas mediante a apresentação.

19.2) Representante.

19.2.1) Proprietário, Sócio-Gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou.

19.2.2) Pessoa credenciada pela empresa.

20) DO HORÁRIO E DO LOCAL PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

20.1) O convite encontra-se afixado para consulta e reconhecimento de todos no quadro de avisos, e os esclarecimentos deverão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em dias úteis das 12:00 às 17:30hs, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, nesta cidade, até 24 horas antes da data prevista para a entrega da proposta.

Cássia dos Coqueiros , 15 de março de 2016.

Rosa Maria Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº XX/2016

PROCESSO Nº XX/2016

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, neste ato representada pelo **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61 residente e domiciliado na Rua Paraíso nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a Empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida com sede na Rua _____ nº _____, Bairro: _____ na Cidade de _____ - _____, representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, doravante designada "**CONTRATADO**", ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1. OBJETO

- b) Contratação de empresa para prestação de serviços na área de esportes com prática de educação esportiva, com atividades para os alunos nas diversas faixas etárias desde iniciantes de 08 a 60 anos integrando até melhor idade, no período de abril a dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo ao **CONTRATADO** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

2. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do objeto licitado é até 31/12/2016 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou suprimido também na forma da Lei, de conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), divididos em 09 parcelas até o vencimento do contrato, conforme Preços da Proposta vencedora do certame ofertada pelo **CONTRATADO** e Homologada pela **PREFEITURA**.

5. EDIÇÃO/PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão mensais após a realização dos serviços e mediante a emissão da Nota Fiscal.

5.2. Nenhum pagamento isentará ao **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4. As Notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas e regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

5.5. Fica expressamente estabelecido que a **PREFEITURA** não aceitará em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.6. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.7. O quanto estabelecido neste item não exige ao **CONTRATADO** de exibir a **PREFEITURA**, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O **CONTRATADO** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. O **CONTRATADO** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

7.3. O **CONTRATADO** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela **PREFEITURA**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência deste contrato, ao **CONTRATADO** deverá manter a **PREFEITURA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo o **CONTRATADO** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **PREFEITURA** venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

8.1 Não obstante ao **CONTRATADO** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1 No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pelo **CONTRATADO**, a **PREFEITURA**, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no Cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da **CONTRATANTE** exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas na Cláusula 11 do Edital, integrante deste instrumento.

9.3 Aplicadas as multas, a **PREFEITURA** as descontará no primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**, logo após a sua imposição.

9.4 O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime ao **CONTRATADO** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados a **PREFEITURA**, por seus empregados, prepostos e usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 Caso haja inadimplência nos pagamentos deste contrato, pela **PREFEITURA CONTRATANTE**, os débitos serão corrigidos de acordo com o IGP/FGV ou outro índice que venha a ser fixado em sua substituição, incidindo ainda sobre o montante atualizado, juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados por dia, proporcional ao número de dias em atraso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela **PREFEITURA**, no caso, por ato da **CONTRATADO**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**.

11 . DAS FALHAS

O **CONTRATADO** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1 Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

(1155) 02.03.01 3.3.90.39

14. FORO

14.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Cajuru, para dirimir qualquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cássia dos Coqueiros, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: